

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 127/2014-CEPE, DE 22 DE MAIO DE 2014.

Aprova o Regulamento das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II do curso de Matemática, do campus de Foz do Iguaçu.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 22 de maio do ano de 2014, e o Reitor, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 321/2011-Cepe, de 15 de dezembro de 2011;

Considerando o contido na CR nº 41148/2013, de 21 de outubro de 2013;

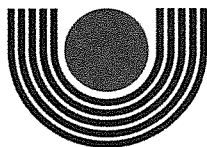
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Regulamento das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II do curso de Matemática, ofertado na modalidade de Licenciatura, do Centro de Engenharias e Ciências Exatas (Cece) do campus de Foz do Iguaçu, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 22 de maio de 2014.


Paulo Sérgio Wolff.
Reitor



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

2

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 127/2014-CEPE, DE 22 DE MAIO DE 2014.

REGULAMENTO DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO I E II DO
CURSO DE MATEMÁTICA, NA MODALIDADE DE LICENCIATURA, DO CAMPUS DE FOZ
DO IGUAÇU

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade normatizar a disciplina de Estágio Supervisionado I e II do Curso de Licenciatura em Matemática com base no Projeto Pedagógico em vigor (Estrutura Curricular Resolução nº 321/2011-Cepe).

Art. 2º O estágio tem como finalidade consolidar a formação de profissionais da educação, na área de matemática, para atuarem no ensino fundamental e médio, contemplando uma visão de educação crítica, capaz de compreender e atuar na realidade social.

Art. 3º Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizado sob a responsabilidade e coordenação da instituição de ensino, em conformidade com o projeto político pedagógico em vigor e com os calendários escolares.

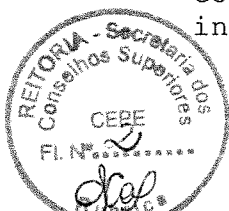
Art. 4º Os Estágios Supervisionados I e II são desenvolvidos, impreterivelmente, em instituições públicas.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 5º O Estágio Supervisionado I e II para o Curso de Licenciatura em Matemática tem como objetivos:

I - possibilitar a compreensão das questões pertinentes ao contexto social, político e econômico em que a instituição está inserida;





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3

II - proporcionar o contato com a realidade educacional do ensino fundamental e médio em suas diversas modalidades, a fim de compreender o processo escolar em seus diferentes aspectos políticos e epistemológicos, proporcionando ao aluno a elaboração de opiniões, posicionamentos e/ou tomadas de decisões em relação a determinados problemas;

III - constituir-se em momentos privilegiados de reflexão da realidade escolar, seus determinantes e possibilidades históricas de intervenção;

IV - garantir a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, desenvolvendo uma postura crítica no aluno;

V - propiciar a formação do futuro professor de matemática nos seus aspectos teórico-práticos evidenciando consciência crítica, domínio de conteúdo e segurança em meio às relações sociais;

VI - proporcionar a realização de ações buscando a compreensão empírica dos problemas relacionados ao ensino-aprendizagem da matemática através da organização do trabalho docente em sala de aula;

VII - dar condições para o ciclo de reflexão-ação-reflexão do futuro professor de matemática sobre assuntos e/ou temáticas referentes ao ensino-aprendizagem de matemática, apreciando crítica e analiticamente fatos, dados, informações, teorias, questionamentos, sugestões para uma prática pedagógica de qualidade.

CAPÍTULO III

ORGANIZAÇÃO

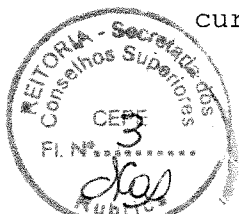
Art. 6° A modalidade de supervisão de estágio é semi-direta e a carga-horária é atribuída conforme legislação vigente.

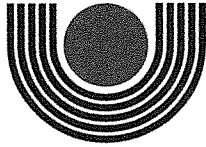
Art. 7° Os Estágios Supervisionados do Curso de Licenciatura em Matemática têm carga-horária mínima de quatrocentas horas-aulas, sendo assim distribuída:

I - Estágio Supervisionado I (204 horas), no 3° ano do curso;

II - Estágio Supervisionado II (204 horas), no 4° ano do curso.

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 127/2014-CEPE, DE 22 DE MAIO DE 2014.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

4

§ 1º Cada disciplina do Estágio Supervisionado é desenvolvida pelo discente estagiário em uma Instituição Pública de Ensino.

Art. 8º São participantes das atividades das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, o coordenador de estágio, os professores das disciplinas, os orientadores, os professores, diretores, equipe pedagógica da unidade concedente e os discentes estagiários.

Art. 9º Os planos de ensino das disciplinas Estágio Supervisionado I e II devem ser elaborados pela coordenação de estágio e pelos docentes das disciplinas.

CAPÍTULO IV

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO I E II

Art. 10. As regências nos Estágios Supervisionados I e II são desenvolvidos em caráter individual.

Parágrafo único. As demais atividades são desenvolvidas, preferencialmente, em caráter individual

Art. 11. O Estágio Supervisionado I deve contemplar as modalidades de observação e/ou participação, regência e desenvolvimento de projeto inter e multidisciplinar, tendo como foco norteador a disciplina de matemática no ensino fundamental.

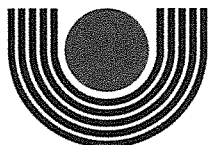
Art. 12. O Estágio Supervisionado II deve contemplar as modalidades de observação, participação, regência e desenvolvimento de projetos inter e multidisciplinar, tendo como foco norteador a disciplina de matemática no ensino médio.

Art. 13. As atividades da disciplina Estágio Supervisionado I são divididas da seguinte forma:

I - preparação dos alunos para a realização do estágio;

II - observação e/ou participação no Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º): a observação consiste em, apenas, observar a aula ministrada pelo docente, e a participação consiste em colaborar com o docente durante a aula quando solicitado pelo mesmo;





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

5

III - observação e/ou participação no Ensino Fundamental (6^a, 7^a, 8^a e 9^a): a observação consiste em, apenas, observar a aula ministrada pelo docente e a participação consiste em colaborar com o docente durante a aula quando solicitado pelo mesmo;

IV - preparo do plano de aula do Ensino Fundamental: é realizado de acordo com a solicitação do docente da unidade concedente de Estágio e é escolhido um tema a ser desenvolvido, sendo seu preparo (plano de aula da regência e material didático) realizado juntamente com o orientador de Estágio;

V - regência em Ensino Fundamental: a regência consiste no desenvolvimento do plano de aula;

VI - projeto do Ensino Fundamental: o projeto é preparado em sala de aula, juntamente com o docente responsável pela disciplina e, também, conta com a orientação do orientador de estágio que abrangerá temas das Diretrizes Curriculares de Matemática para educação básica do Paraná.

Parágrafo único. O projeto conforme mencionado no inciso VI é desenvolvido na rede estadual de ensino;

VII - relatórios parciais e relatório final: consiste em elaborar relatórios parciais bimestrais e um relatório ao final do estágio baseados nas observações, participação, preparo da regência e regência.

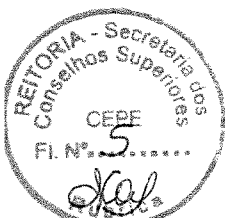
Parágrafo único. As cargas-horárias de cada atividade de estágio são definidas, anualmente, no Plano de Ensino da disciplina perfazendo um total de 204 horas.

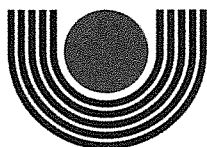
Art. 14. As atividades da disciplina Estágio Supervisionado II são divididas da seguinte forma:

I - preparação dos alunos para a realização do estágio;

II - observação e/ou Participação no Ensino Médio (1^o, 2^o e 3^o): a observação consiste em, apenas, observar a aula ministrada pelo docente, e a participação consiste em colaborar com o docente durante a aula quando solicitado pelo mesmo;

III - preparo do plano de aula no Ensino Médio: de acordo com a solicitação do docente da sala concedente de estágio é escolhido um tema a ser desenvolvido, sendo seu preparo (plano de aula da regência e material didático) realizado juntamente com o orientador de estágio;





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

6

IV - regência no Ensino Médio: a regência consiste na execução do plano de aula;

V - projeto no Ensino Médio: os minicursos são preparados em sala de aula, juntamente com o docente responsável pela disciplina e abrangerá temas das Diretrizes Curriculares de Matemática para Educação Básica do Paraná.

Parágrafo único. O projeto conforme mencionado no inciso V é desenvolvido na rede estadual de ensino;

VI - relatórios parciais e relatório final: consiste em elaborar relatórios parciais bimestrais e um relatório ao final do estágio baseados nas observações, participação, preparo da regência e regência.

Parágrafo único. As cargas-horárias de cada atividade de estágio são definidas, anualmente, no Plano de Ensino da disciplina perfazendo um total de 204 horas.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES

Art. 15. São participantes atividades das disciplinas Estágio Supervisionado I e II, o coordenador de estágio, os professores das disciplinas, os orientadores, os professores, diretores e equipe pedagógica da unidade concedente e os discentes estagiários.

Art. 16. O coordenador de estágio é escolhido, anualmente, pelos membros do Colegiado e lhe é atribuído uma carga-horária conforme legislação vigente.

Art. 17. São atribuições do coordenador de estágio:

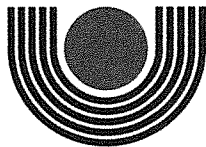
I - executar a política de estágio em consonância com a Pró-Reitoria de Graduação;

II - elaborar normas sobre o estágio curricular do curso de Licenciatura em Matemática, submetidas à apreciação e aprovação do Colegiado do Curso e homologadas pelo(s) Conselho(s) de Centro(s);

III - elaborar e articular, juntamente com os professores da disciplina, o calendário de atividades;

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 127/2014-CEPE, DE 22 DE MAIO DE 2014.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

7

IV - promover reunião com o professor da disciplina, os orientadores de estágios e estagiários, quando se fizer necessário;

V - fornecer informações sobre o regulamento de estágio aos orientadores de estágio e discentes;

VI - manter contato com a Secretaria Municipal de Educação, Núcleo Regional de Ensino e demais instituições que envolverão estágio, para definição de escolas e colégios, bem como, divulgação da proposta de estágio do Curso de Licenciatura em Matemática;

VII - indicar os orientadores de estágio.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador de Estágio o mesmo é substituído por um dos docentes que estiverem ministrando as disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, indicado pelo Colegiado do Curso.

Art. 18. São atribuições do docente orientador de estágio:

I - conhecer e atuar a partir do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática;

II - cumprir com o regulamento do estágio;

III - cumprir o calendário de atividades;

IV - orientar, dar apoio didático e avaliar o estagiário no desenvolvimento das atividades e na elaboração dos relatórios parciais e finais;

V - envolver e participar das diferentes atividades estabelecidas para cada ano letivo, assim como comparecer aos encontros programados pelo coordenador e avaliar o desempenho de seus estagiários nas diferentes atividades a serem realizadas.

Parágrafo único. O supervisor de estágio é indicado pelo coordenador de estágio para uma supervisão semidireta, e este pode se recusar à supervisão, desde que faça justificativa por escrito ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, explicando os motivos, cabendo ao Colegiado deliberar a respeito.

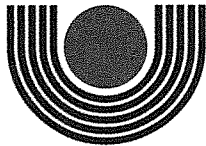
Art. 19. Ao docente responsável pela disciplina Estágio Supervisionado I compete:

I - elaborar e encaminhar o plano de ensino;

II - desenvolver conteúdos junto aos seus discentes no sentido de:

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 127/2014-CEPE, DE 22 DE MAIO DE 2014.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



8

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

a) conhecer a prática pedagógica da Matemática em sala de aula em seus diferentes aspectos a fim de planejar o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula;

b) preparar o futuro licenciando em Matemática para uma atuação profissional efetiva, por meio do desenvolvimento de regências em aulas de matemática, no nível fundamental;

c) consolidar a formação teórico-metodológica do discente do Curso de Licenciatura em Matemática.

III - preencher o diário de classe;

IV - orientar, dar apoio didático ao estagiário no desenvolvimento do projeto;

V - analisar os relatórios de estágio;

VI - coordenar a avaliação semestral do estágio;

VII - elaborar e articular, juntamente com o coordenador de estágio, o calendário de atividades.

Art. 20. Ao docente responsável pela disciplina Estágio Supervisionado II compete:

I - elaborar e encaminhar o plano de ensino;

II - desenvolver conteúdos junto aos seus discentes no sentido de:

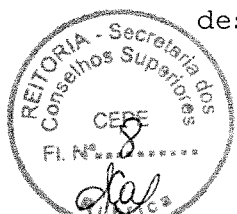
a) conhecer a prática pedagógica da Matemática em sala de aula em seus diferentes aspectos a fim de planejar o trabalho a ser desenvolvido em sala de aula;

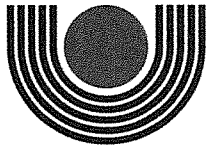
b) preparar o futuro licenciando em Matemática para uma atuação profissional efetiva, por meio do desenvolvimento de regências em aulas de matemática, no nível médio;

c) consolidar a formação teórico-metodológica do discente do Curso de Licenciatura em Matemática.

III - preencher o diário de classe;

IV - orientar, dar apoio didático ao estagiário no desenvolvimento do projeto;





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

9

V - analisar os relatórios de estágio;

VI - coordenar a avaliação semestral do estágio;

VII - elaborar e articular, juntamente com o coordenador de estágio, o calendário de atividades.

Art. 21 São atribuições do discente estagiário:

I - cumprir com a carga-horária e desenvolver as atividades previstas;

II - respeitar as normas de conduta e ética estipuladas pela instituição de ensino e pelo coordenador de estágio;

III - encaminhar os relatórios parciais e o relatório final de acordo com as datas estipuladas pelo coordenador de estágio.

Art. 22 São atribuições dos professores, diretores e equipe pedagógica da unidade concedente:

I - receber os alunos na unidade concedente;

II - orientar e dar apoio didático ao estagiário no desenvolvimento das atividades do estágio.

Parágrafo único. Aos professores, diretores e equipe pedagógica da unidade concedente, fica facultada a avaliação do estagiário no desenvolvimento das atividades do estágio.

CAPÍTULO VI

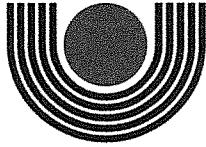
AVALIAÇÃO

Art. 23. A avaliação deve ocorrer de acordo com o Plano de Ensino.

Art. 24. Não cabe, nas disciplinas Estágio Supervisionado I e II, o exame final previsto para as demais disciplinas.

Art. 25. O discente é reprovado quando obtiver nota inferior a setenta, independentemente de ter 75% de frequência, e deve cumprir o estágio, integralmente, no ano seguinte.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos são analisados e apreciados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, com base nas normas e regulamentos internos da instituição.

Art. 27. Os recursos às decisões tomadas pela coordenação de estágio devem ser encaminhadas para o Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática e, caso seja necessário, posteriormente, ao Conselho de Centro, ao Conselho de Campus e ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Cepe).

